

**PORATARIA N° 682/2022**

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8500987- 29.2022.8.06.0000;

**RESOLVE** cessar, a partir de 12 de janeiro de 2022, para o **Subtenente PM Paulo Salgado do Nascimento**, matrícula nº 2066, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, aos 31 de Março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORATARIA N° 683/2022-GABPRESI**

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constante nos Processos Administrativos nºs. 5625/94, 8522770-87.2016.8.06.0000 e 8501998-93.2022.8.06.0000-TJ (05585/2017-2-TCE),

**RESOLVE** conceder, a partir de 07 de março de 1995, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura para AUREA JATAI MOTA, beneficiária do ex-magistrado ANTÔNIO RUBENS SOARES CHAGAS, Juiz de Direito aposentado, no valor de R\$ 6.723,03 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos e demais vantagens percebidas por um magistrado de 4ª Entrância, com 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 31 dias do mês de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORATARIA N° 684/2022**

Dispõe sobre pagamento retroativo de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8522809-11.2021.8.06.0000,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Órgão Especial apensa aos autos;

**RESOLVE** conceder ao servidor **Francisco Tiago Dias Pinto**, Técnico Judiciário, Área Técnico-administrativa, especialidade Técnico em Hardware/Software, matrícula nº 9551, ocupante do cargo comissionado de Supervisor Operacional, lotado no Serviço de Operação, o pagamento da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, retroativo ao período de 26/09/2012 a 09/05/2018, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 35/2004, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, excetuando-se o valor alcançado pela prescrição quinquenal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza, aos 31 de março de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORATARIA N.º 686/2022**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cabe à Secretaria Judiciária de 2º Grau - SEJUD2 entrar em contato com os gabinetes de desembargador, por meio do respectivo e-mail institucional, para coordenar o encaminhamento dos processos que serão redistribuídos, conforme relação anteriormente informada, indicando o prazo limite para o encaminhamento do acervo especificado.

**Parágrafo único.** Após o prazo especificado na comunicação a que se refere o *caput*, não será mais admitida a remessa de processos, reduzindo-se o acervo inicialmente estimado para redistribuição ao número de processos efetivamente encaminhados.

**Art. 2º** Nas hipóteses em que o número de processos efetivamente encaminhados for inferior ao inicialmente previsto, deve a SEJUD2 realizar a redução proporcional aos quantitativos previstos na Portaria nº 559/2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Em Fortaleza, aos 06 de abril de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará